

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

## **TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO № 134/2022/PGE/DER-RO, PROCESSO № 0009.073793/2022-10 FIRMADO EM 12 DE JULHO DE 2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, CNPJ nº 04.285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 5º Andar, Porto Velho, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS, portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, n. 05616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Decreto de dezembro de 2022, DOE Edição 251, pág. 08, de 31 de dezembro de 2022, e o

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, inscrito no CNPJ/MF sob o CONVENENTE: O nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Bairro: Setor 14, CEP: 76.958-000, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor HÉLIO DA SILVA, inscrito no RG sob o nº 513884 e no CPF/MF sob o nº 497.835.562-15, residente e domiciliado na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito (Id. 0029386936).

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o Prazo do Convênio Nº 134/2022/PGE/DER-RO (Id. 0029916504), conforme a solicitação de aditamento através do Ofício nº 139-GP/SEMUP/2023 (0038715335), Parecer nº 240/2023/DER-GAATEC (Id.0039237686), Referencial nº 30/2022/PGE-PA (Id.0039306983), Declaração DER/GECON (Id. 0039304047), Autorização do Diretor Geral/DER-RO (Id. 0039304107), e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo nº. 0009.073793/2022-10, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a prorrogação do prazo de execução e de vigência do Convênio Nº 134/2022/PGE/DER-RO, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 01.07.2023, nas mesmas condições preestabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Aditivo de Prazo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, e previamente vistado no Parecer Referencial nº 569/PGE-2021, (Id. 0022732665).

Porto Velho/RO, data certificada do sistema.

## **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral do DER/RO

## **HÉLIO DA SILVA**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a), em 23/06/2023, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Helio da Silva, Usuário Externo, em 26/06/2023, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador 0039304149 e o código CRC 4E2C19A2.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.073793/2022-10

SEI nº 0039304149